



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## PARECER N° , DE 2022

SF/22387.05729-86

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.744, de 2021, do Senador Jaques Wagner, para que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, informações sobre as medidas de comando e controle do desmatamento dos biomas brasileiros realizadas com auxílio dos dados produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

### I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1.744, de 2021, em que solicita do Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, os seguintes documentos:

1. Relação dos programas e ações governamentais que utilizam os dados do monitoramento do desmatamento por satélite.
2. Lista das ações de combate ao desmatamento e à venda ilegal de madeira realizadas pelos órgãos ambientais com a utilização de dados de satélites nos últimos três anos.
3. Descrição das medidas que precisam ser tomadas para melhorar, expandir e tornar célere a utilização dos dados produzidos por satélites no combate ao desmatamento.

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Comissão Diretora para decisão.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é não conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF), o que não se verifica no presente contexto.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 1.744, de 2021, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Todavia, o atual Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações é o Sr. Paulo Alvim, devendo-se, portanto, alterar o Requerimento para direcioná-lo para a pessoa correta.

SF/22387.05729-86

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.744, de 2021, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° (SUBSTITUTIVO)**

#### **REQUERIMENTO N° 1.744, DE 2021**

SF/22387.05729-86

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações, Paulo Alvim, informações sobre as medidas de comando e controle do desmatamento dos biomas brasileiros realizadas com auxílio dos dados produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações, Paulo Alvim, informações sobre as medidas de comando e controle do desmatamento dos biomas brasileiros realizadas com auxílio dos dados produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação dos programas e ações governamentais que utilizam os dados do monitoramento do desmatamento por satélite.
2. Lista das ações de combate ao desmatamento e à venda ilegal de madeira realizadas pelos órgãos ambientais com a utilização de dados de satélites nos últimos três anos.
3. Descrição das medidas que precisam ser tomadas para melhorar, expandir e tornar célere a utilização dos dados produzidos por satélites no combate ao desmatamento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

|||||  
SF/22387.05729-86